

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



10
19


LEI Nº 990, de 9 de março de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 1-3-1962, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -


Art. 1º - É concedida à família do rondante da
Guarda Municipal, Sr. José da Paixão Santos, em caráter gra
tuito e perpétuo, a sepultura nº 41.000, da quadra nº 36, do
Cemitério local.

Art. 2º - A sepultura a que se refere o artigo
anterior, não poderá, em caso algum, ser objeto de transfe
rência de qualquer espécie e a qualquer título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Osair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de mil novecentos
e sessenta e dois (9-3-1962). - - - - -


- Aroldo Moraes Júnior -
Diretor Administrativo